

SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Micro Região Vila Maria e Vila Guilherme

CNPJ - 61.699.567/0020-55

Nota da Administração

Em complemento às demonstrações contábeis consolidadas da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, das quais são parte o Parecer do Conselho Fiscal da S.P.D.M., o parecer da Assembléia dos Associados da S.P.D.M. e o relatório dos Auditores Independentes, estamos encaminhando para publicação as demonstrações contábeis da unidade: Micro Região - Vila Maria/Vila Guilherme que integra a S.P.D.M..

Prof. Dr. Rubens Belfort Mattos Jr. - Presidente da S.P.D.M.

Relatório da Administração: Senhores Membros do Cons. Fiscal e Assembléia Geral dos Sócios. Em cumprimento às disposições legais e estatutárias previstas no artigo 25 inciso XIX, submetemos à apreciação de V. S. as o Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2012 e as respectivas Demonstrações Contábeis da SPDM - Associação para o Desenvolvimento da Medicina - Micro Região - V. Maria/V. Guilherme, elaboradas na forma da Legislação vigente. A SPDM, da qual nossa Entidade faz parte, é uma Associação Civil sem fins lucrativos fundada em 28/06/1933 e tem, hoje, como principais objetivos desenvolver atividades assistenciais de natureza médico-hospitalar, diagnóstica e ambulatorial a todas as pessoas que delas necessitam, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou religião; promover ações e prestar serviços de saúde, inclusive ao sistema único de saúde, e assistência social, gratuitamente ou não, de atenção às necessidades da criança, adolescente e da família; desenvolver o ensino e a pesquisa na área das ciências da saúde, apoiando a investigação científica, bem como contribuindo para a qualificação profissional. A SPDM é uma empresa filantrópica, que busca a sustentabilidade econômica, social e ambiental. Sua gestão é baseada no sistema de governança corporativa e na alta competência de seus colaboradores. Assim, a SPDM contribui de forma efetiva para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde do Brasil.

Brasil. Para tanto, asseio o melhor da tecnologia com atendimento médico de alta qualidade, respaldado por equipes multiprofissionais, formadas por enfermeiros, fisioterapeutas, farmacêuticos, nutricionistas, fonoaudiólogos, bioquímicos, psicólogos, tecnólogos, assistentes sociais e dentistas, entre outros. Atualmente a SPDM é constituída por hospitais e centros de assistência regularmente constituídos. Conforme Est., a SPDM é administrada pela Assembléia Geral, Cons. Administrativo, Cons. Deliberativo de Gestões, Direção Clínica, Gestor do Hospital S. Paulo e Cons. Fiscal. As atividades da SPDM estão distribuídas em 03 Superintendências a do Hosp. S. Paulo, a do PAIS (Programa de Atenção Integral à Saúde) e a das Instituições Afiliadas. Nossa unidade integra as Instituições afiliadas da qual faz parte parte ainda: Hosp. Municipal Vereador José Storópoli (HVM), Hosp. Geral do Pirajussara (HGP), Hosp. Estadual de Diadema (HED), Hosp. de Clínicas Luzia de Pinho Melo (HCLPM), Hosp. Municipal Dr. José de Carvalho Florence de S. J. dos Campos (HMCJCF), Hosp. Municipal Pimentas Busnesco de Guarulhos (HMPB), Complexo Hospitalar Ouro Verde de Campinas (CHOV), o Hosp. Municipal de Barueri Dr. Francisco Moran, o Hosp. Brigadeiro, o Hosp. e Maternidade Dr. Odélio Leão Carneiro de Uberlândia e o Hosp. NovaM/ Juruti, o Pronto Socorro Municipal V. Maria e Caixa, as Políclínicas Municipais de Barueri, os Núcleos de Gestão Assistenciais Vár-

zea do Carmo (NGAVC) e Santa Cruz (NGASC), o Centro de Saúde da V. Mariana (CSVM), o Centro Estadual de Análises Clínicas (CEAC) da Zona Leste, o Centro de Atenção Psicossocial de Itapeva (CAPS), Hosp. da Microregião V. Maria V. Guilherme (AMR), o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de S. J. dos Campos (AMSC), o AME Maria Zélia S. Paulo (AME MZ), o AME de Taboão da Serra (AME TABOÃO), o AME Psiquiatria V. Maria e o AME Mogi de Mogi das Cruzes, o Projeto de Inclusão Educacional e Social, O Centro de Atendimento ao Lúcido Monteiro de J. Campos e a Maternidade Alice Campos Machado do Embu. Dentro dos seus objetivos, por ser Entidade Filantrópica da área da saúde, a SPDM, em conformidade ao estabelecido no inciso II do artigo 4º da Lei 12.101 de 27/11/2009, tem por obrigação ofertar à população carente sem distinção de etnia, sexo, credo ou religião, a prestação de todos os seus serviços aos clientes do SUS no percentual mínimo de sessenta por cento, e comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata o inciso II, com base no somatório das interações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prÉst.S. Colocamo-nos à disposição de V. S. para lhe prestar os esclarecimentos eventualmente necessários. S. Paulo, 28/02/2013. Prof. Dr. Rubens Belfort Mattos Jr. - Presidente da SPDM, Prof. Dr. Nadine Salomão Mansur - Superintendente das Instituições Afiliadas da SPDM.

Balancos Patrimoniais Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Em Reais

Table with columns: Ativo, Circulante, Caixa e Equivalente de Caixa, Bancos (Nota 4.1), Aplicações Financeiras (Nota 4.2), Clientes, Prov. de Desp.c/Rescisão de Contr.(N.4.3), Outros créditos, Adiantamentos a Fornecedores, Antecipação Salários, Antecipação de Férias, Outros Créditos e Adiantamentos, Despesas pagas Antecipadamente, Prêmios de Seguros e Outros a vencer (N.11), Estoques, Estoque (Nota 4.4), Não Circulante, Imobilizado - Bens de Terceiros, Bens Móveis de Terceiros (Nota 5), Ajustes (Nota 5), Total do Ativo, Compensação, Bens / Mercadorias de Terceiros, Bens Recebidos em Comodato

Table with columns: Passivo e Patrimônio Líquido, Circulante, Fornecedores, Serv.de Terceiros Pessoa Física e Jurídica, Salários a Pagar, Contribuições a Recolher, Provisão de Férias (Nota 4.6), Provisão de FGTS sobre Férias (Nota 4.6), Prov.de Despesa c/Quitações (Nota 4.6), Impostos a Recolher, Obrigações Tributárias, Empréstimo a Funcionário Lei 10.820/03, Outras Contas a Pagar, Conv./Contr. Públicos a Realizar (Nota 6.3), Não Circulante, Obrigações - Bens móveis de terceiros, Aj.vida útil econ.-Bens móv de terceiros, Patrimônio Líquido, Resultados de Exercícios Anteriores, Resultado do Exercício Anterior, Deficit/Supervit do Exercício (Nota 12), Total do Passivo, Compensação, Bens / Mercadorias de Terceiros, Bens Recebidos em Comodato

Dem. dos Result. dos Períodos Exerc. Encerrados em 31/12 - Em Reais

Table with columns: Receitas Operacionais c/Restrições-Afiliadas, Rec.Bruta c/Pres.t de Serv.c/Restr.-Afil., Prefeitura Município S. Paulo (nota 6.1), Outras Receitas, Outras Receitas com Restrições, Receitas do Exercício Anterior, Financeiras, Doações Recebidas (nota 6.2), Outras Receitas, Descontos Recebidos, Isenção Usufr.-INSS Cota Patronal(n.9a), Isenção Usufr.-INSS Serv. Terceiros (nota 9b), Isenção Usufruida - COFINS (nota 9c), (-) Rec. Liq. c/Restrições - Afiliadas, Despesas, (-) Desp.Operac.c/Restrições-Afiliadas, Serviços - Pessoal Próprio, Serv.-Terceiros Pessoa Física e Jurídica, Mercadorias, Tributos, Financeiras, Despesas do Exercício Anterior, Outras Despesas, (-) Outras Despesas com Restrição, Isenção Usufr.-INSS Cota Patronal (n.9a), Isenção Usufr.-INSS Serv. Terceiros (n.9b), Isenção Usufruida - COFINS (nota 9c), Total das Despesas, (-) Sup./Def.t do Exerc.c/Restrições-Afiliadas, Apuração Result.Período-Supervit/Deficit (nota 13)

Dem. das Mutações do Patr. Liq. Encerrados em 31/12 - Em Reais

Table with columns: Descrição, Nota, Acumulado Do Exercício, Total, Sdo. em 31/12/2010, Incorp. ao Patr.Social, Transf.p/Res.Acum., Real da Res. de Resv., Aj.Exerc.Anteriores, Sup./Def.t do Exerc., Sdo. em 31/12/2011, Incorp. ao Patr.Social, Transf.p/Result.Acum., Real da Res. de Resv., Aj.Exerc.Anteriores 4.10, Sup./Def.t do Exerc., Sdo. em 31/12/2012

Dem. do Valor Adicionado Exercícios Encerrados em 31/12 - Em Reais

Table with columns: 1 - Receitas, 1.1) Prestação de serviços, 1.2) Outras receitas, 1.3) Rec. Anuladas do Exercício Anterior, 1.4) Isenção Usufr. sobre Contribuições, 2 - Resultados Adquiridos de Terceiros, 2.1) Matérias-primas consumidas, 2.2) Custo das merc. util. na prest. de serv., 2.3) Serviço de terceiros e outros, 3 - Valor Adicionado Bruto (1 - 2), 4 - Vir. Adic. Liq. Prod. pela Assoc. (3 - 4), 5 - Vir. Adic. Recob. em Transferência, 5.1) Receitas financeiras, 6 - Valor Adicionado Total (5 + 6), 7 - Distribuição do Valor Adicionado, 7.1) Pessoal e encargos, 7.2) Impostos, taxas e contribuições, 7.3) Juros, 7.4) Aluguéis, 7.5) Isenção Usufr. sobre Contribuições, 7.6) Deficit/Supervit do exercício

Dem. de Fluxos de Caixa Exercícios encerrados em 31/12 - Em Reais

Table with columns: Fluxos de Caixa nas atividades operacionais, Ajustes por Depreciação, Resultado na Venda de Ativos Permanentes, Ajuste de Exercício Anterior, Variações nos ativos e passivos, Aumento (Redução) em contas a receber, Aumento (Redução) em Estoques, Aumento (Redução) em fornecedores, Aum.(Redução)contas a pagar e provisões, Aumento (Redução) em Bens de Terceiros, Caixa liq. prov. das ativ.operacionais, Fluxos de caixa nas ativ. de investimento, Compra de imobilizado, Adição de Bens de Terceiros, Caixa liq. prov. das ativ. de investimentos, (Red.)Aum.liq.de caixa e equiv. de caixa, Caixa e equiv.de caixa no início do período, Caixa e equiv. de caixa no final do período, (Red.)Aum.liq.de caixa e equiv.de caixa

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31/12/2012 e 2011

1 - Contexto Operacional: A Entidade, SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina Micro Região V. Maria V. Guilherme é uma Associação Civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita em diversos atos legais, sob o nº 57.925, de 04/03/1966, 40.103 de 17/05/1962 e 8.911, de 30/07/1970. A diretriz primordial da nossa instituição é sua inserção no sistema de saúde direcionada ao tratamento e à prevenção de doenças e à promoção da saúde primária, secundária e terciária, estreitando laços com a comunidade local e reafirmando seu compromisso social de atender a todos, sem discriminação. 2 - Imunidade Tributária: A SPDM enquadra-se no conceito de imunidade tributária disposta no art. 150, inciso VI alínea "C" e seu § 4º e artigo 195, § 7º da Constituição Federal, de 05/10/1988. 2.1 - Requisitos para Imunidade Tributária: Conforme determinação constitucional deverá ser comprovado, pois somente assim tem o condão de reger a matéria relativa à imunidade tributária, estabelecer requisitos necessários ao gozo da referida benesse, os quais se encontram devidamente dispostos no artigo 14 do Código Tributário Nacional. Do mesmo modo, o cumprimento de tais requisitos está previsto no Est. Social da Entidade e pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos: a) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (art.5º do Est. Social); b) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais (art. 5º do Est. Social); c) mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão (art.5º do Est. Social); d) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, subvenções, subsídios ou empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); e) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); f) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); g) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); h) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); i) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); j) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); k) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); l) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); m) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); n) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); o) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); p) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); q) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); r) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); s) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); t) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); u) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); v) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); w) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); x) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); y) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); z) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); aa) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ab) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ac) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ad) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ae) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); af) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ag) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ah) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ai) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); aj) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ak) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); al) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); am) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); an) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ao) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ap) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); aq) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ar) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); as) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); at) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); au) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); av) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); aw) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ax) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ay) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); az) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ba) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); bb) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); bc) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); bd) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); be) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); bf) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); bg) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); bh) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); bi) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); bj) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); bk) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); bl) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); bm) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); bn) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); bo) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); bp) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); bq) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); br) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); bs) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); bt) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); bu) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); bv) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); bw) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); bx) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); by) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); bz) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ca) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); cb) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); cc) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); cd) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ce) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); cf) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); cg) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ch) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ci) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); cj) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ck) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); cl) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); cm) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); cn) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); co) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); cp) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); cq) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); cr) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); cs) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ct) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); cu) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); cv) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); cw) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); cx) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); cy) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); cz) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); da) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); db) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); dc) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); dd) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); de) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); df) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); dg) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); dh) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); di) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); dj) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); dk) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); dl) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); dm) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); dn) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); do) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); dp) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); dq) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); dr) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ds) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); dt) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); du) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); dv) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); dw) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); dx) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); dy) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); dz) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ea) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); eb) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ec) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ed) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ee) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ef) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); eg) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); eh) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ei) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ej) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ek) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); el) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); em) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); en) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); eo) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ep) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); eq) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); er) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); es) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); et) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); eu) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ev) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ew) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ex) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ey) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ez) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); fa) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); fb) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); fc) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); fd) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); fe) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ff) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); fg) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); fh) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); fi) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); fj) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); fk) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); fl) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); fm) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); fn) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); fo) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); fp) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); fq) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); fr) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); fs) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ft) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); fu) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); fv) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); fw) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); fx) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); fy) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); fz) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ga) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); gb) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); gc) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); gd) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ge) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); gf) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); gg) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); gh) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); gi) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); gj) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); gk) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); gl) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); gm) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); gn) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); go) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); gp) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); gq) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); gr) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); gs) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); gt) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); gu) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); gv) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); gw) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); gx) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); gy) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); gz) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); ha) não recebem do Estado, do Município, do Distrito Federal ou dos Territórios, empréstimos, salvo os decorrentes de lei (art. 5º do Est. Social); hb) não recebem

